



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019

OBJETO – Registro de preços para eventual da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: VALEMAC LTDA.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$24.039,67 (Vinte e quatro mil, trinta e nove reais e sessenta e sete centavos, referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito EDUIR CAMARGOS ALMEIDA, solteiro, portador do CPF de nº 937.634.846-04, residente e domiciliado nesta Cidade a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa VALEMAC LTDA, denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 3541, Centro, no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.108.209/0001-67, neste ato representado pela Sra. Ana Márcia Mendes de Paula, portadora do RG nº. MG-3.154.543 e CPF nº. 539.122.686-49, Residente e domiciliado a Rua Palermo, nº 60, bairro Grã Duquesa, na cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para eventual da aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade das Unidades Básicas e Postos de Saúde do município de Franciscópolis, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	MARCA	QTD	VUNIT	VTOTAL
11	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70%, COM CARBOPOL E GLICERINA, BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, GEL, REFIL DE 800ML	BOLSA	CINORD	120	11,25	1350,00
27	BANDEJA CLINICA RETANGULAR INOXÍDAVEL 23 X 13 X 01 CM	UNI	FAMI	10	53,40	534,00
28	BANDEJA CLINICA RETANGULAR INOXÍDAVEL 26 X 20 X 02 CM	UNI	FAMI	10	53,70	537,00
32	BOLSA TÉRMICA TERMO GEL REUTILIZÁVEL, PARA USO QUENTE OU FRIO, CONTENDO	UNI	TERMOGEL	10	14,50	145,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	GEL TÉRMICO NÃO ATÓXICO, MÉDIA, 600 ML					
33	BOLSA TÉRMICA TERMO GEL REUTILIZÁVEL, PARA USO QUENTE OU FRIO, CONTENDO GEL TÉRMICO NÃO ATÓXICO, PEQUENA, 300 ML	UNI	TERMOGEL	10	5,90	59,00
34	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO, TAMANHO ADULTO PADRÃO, COM MANGUITO 2 TUBOS, CONFECIONADO EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO SUPER RESISTENTE, REGISTRO DO INMETRO, COM INDICADOR DE ARTÉRIA, GARANTIA DE 01 ANO	UNI	PREMIUM	15	17,90	268,50
37	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS SENSÍVEIS SEM TERMÔMETRO (VACINAS, INSULINAS, MATERIAL PARA EXAME), COM CAPACIDADE DE 18 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO, COM ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COM TAMPA ARTICULADA, COM	UNI	MOR	1	74,00	74,00
53	COLCHONETE PARA MACA HOSPITALAR 1,80X60X5CM, DENSIDADE 23,REVESTIDO COM COURVIN LAVÁVEL..	UNI	HOSPITALARE	10	97,79	977,90
56	COLETOR URINÁRIO FEMININO (COMADRE TIPO PÁ) EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 2500ML	UNI	FAMI-ITA	2	140,80	281,60
59	CUBA REDONDA DE INOX, MEDINDO 8CM X 4CM, CAPACIDADE DE 150ML	UNI	FAMI	3	15,02	45,06
61	CUBA RIM EM AÇO INOX, MEDINDO 26CM X 12CM, CAPACIDADE DE 700 ML	UNI	FAMI	3	37,78	113,34
65	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS - EMBALAGEM 1 LITRO	LT	KELDRIN	150	19,50	2925,00
66	DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UNI	MEDSONDA	150	1,10	165,00
67	ELETRODO ADULTO TIPO "CLIP" PARA ELETROCARDIÓGRAFO,	PCTE	PROMEDIX	2	115,62	231,24



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM COM 4 UNIDADES					
81	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 0 CX COM 24 UNIDADES	CX	SHALON	2	29,90	59,80
82	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 1,0 - CX COM 24	CX	SHALON	2	29,90	59,80
84	FIO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO AGULHADO, TAMANHO 3,0 - CX COM 24	CX	SHALON	8	29,90	239,20
92	FITA REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE (ATÉ 600MG/DL) DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA ENZIMÁTICA. EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS, O LICITANTE VENDEDOR DEVERÁ FORNECER O APARELHO COMPATÍVEL COM AS FITAS	CX	GTECH	400	23,92	9568,00
99	JALECO BRANCO MANGA CURTA COM BOLSO, DE TECIDO OXFORD, TAMANHOS VARIADOS (P, M, G)	UNI	MAV	10	72,56	725,60
100	JALECO BRANCO MANGA LONGA COM BOLSO, DE TECIDO OXFORD, TAMANHOS VARIADOS (P, M, G)	UNI	MAV	10	72,56	725,60
101	KIT DE COMPONENTES PARA REANIMADOR MANUAL, CONTENDO AS VÁLVULAS DE SEGURANÇA, VÁLVULA SUPERIOR E DIAFRAGMAS PREVIAMENTE MONTADOS. PARA REANIMADOR TAMANHO ADULTO.	KIT	SAFTI	2	175,22	350,44
102	KIT DE CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 A 5, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	KIT	SOLIDOR	2	16,46	32,92
110	LANTERNA CLÍNICA TIPO CANETA, COM ILUMINAÇÃO BRANCA DE LED DE 2,2V,	UNI	PROMEDIX	5	25,02	125,10
116	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, COM ROSCA UNIVERSAL	UNI	OXIGEL	5	34,60	173,00
117	MANGUEIRA EXTENSÃO PARA APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, MEDINDO 1,60M, COM	UNI	MEDSONDA	10	2,84	28,40



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA, PADRÃO OXIGÊNIO					
118	MATERIAL PARA PREVENTIVO CX GRANDE TAM. G	KIT	KOLPLAST	100	2,50	250,00
125	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO FEITA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, QUEIXO COM FORMATO ANATÔMICO, USO ADULTO, COM TUBO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL	UNI	ADVANTIVE	3	8,96	26,88
126	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO, FEITA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, QUEIXO COM FORMATO ANATÔMICO, USO INFANTIL, COM TUBO DE OXIGÊNIO, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL	UNI	ADVANTIVE	3	8,96	26,88
128	OTOSCÓPIO COM 5 ESPECULOS LENTE GIRATORIA DE AUMENTO, VISAO INTEGRADA COM GIRO PARA OS LADOS, GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO, ESPECULOS AURICULARES, REGULAGEM DE INTENSIDADE DA LUZ.	UNI	MIKATOS	3	212,51	637,53
151	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA 14 CM	UNI	ABC	5	24,00	120,00
156	REANIMADOR EM SILICONE TRANSLÚCIDO ADULTO COMPLETO (COM RESERVATÓRIO, TUBO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA Nº 04)	UNI	SAFTI	2	175,22	350,44
157	REANIMADOR EM SILICONE TRANSLÚCIDO INFANTIL COMPLETO (COM RESERVATÓRIO, TUBO DE OXIGÊNIO E MÁSCARA Nº 03)	UNI	SAFTI	2	175,22	350,44
163	SACO DE LIXO 40 LITROS BRANCO LEITOSO	PCTE	NEKPLAST	100	21,09	2109,00
174	SOLUÇÃO DESINFETANTE A	LT	VIC PHARMA	50	7,48	374,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, DE USO PROFISSIONAL E HOSPITALAR, EMBALAGEM DE 1 LITRO					
VALOR TOTAL DA EMPRESA VALEMAC R\$					24.039,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÀUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** imediatamente, sempre que



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- d)

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 029/2019, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 029/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 11 de julho de 2019.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ana Márcia Mendes de Paula
VALEMAC LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ivanira Rodrigues de Souza
CPF: 024.928.756-01

Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 048.394.236-79